



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI N° 26 /2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS PRÉDIOS ESCOLARES DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara de Itabirito aprova:

Art 1º: Fica instituída a equipe de manutenção preventiva nos prédios escolares durante o período de férias, com o objetivo de garantir a conservação, segurança e adequação das instalações educacionais.

Art 2º: A equipe de manutenção será composta por profissionais especializados nas áreas de elétrica, hidráulica, pintura, jardinagem, acessibilidade e obras em geral.

Art 3º: Compete à Secretaria de Obras e Urbanismo e à Secretaria de Educação a coordenação conjunta das atividades de manutenção preventiva nos prédios escolares.

Art 4º: As atividades de manutenção preventiva incluirão, mas não se limitarão a:

- I. Inspeção e reparo dos sistemas elétricos e hidráulicos;
- II. Verificação e manutenção dos equipamentos de segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- III. Limpeza e conservação das áreas verdes e espaços de lazer;
- IV. Jardinagem e paisagismo;
- V. Pintura e acabamento de paredes e pisos;
- VI. Adequações para acessibilidade;
- VII. Realização de obras necessárias para a conservação e melhoria das instalações escolares.

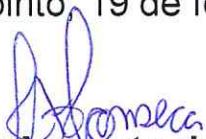
Art 5º:As ações de manutenção preventiva serão programadas e executadas durante o período de férias escolares, quando as escolas estiverem fechadas.

Art 6º:Para a execução das atividades previstas neste projeto de lei, serão alocados recursos financeiros adequados no orçamento das Secretarias de Obras e Urbanismo e Educação.

Art 7º:A equipe de manutenção preventiva deverá apresentar relatórios periódicos à Secretaria de Obras e Urbanismo e à Secretaria de Educação, informando as ações realizadas, as necessidades identificadas e as recomendações para aprimorar a conservação das instalações escolares.

Art 8º:Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itabirito, 19 de fevereiro 2024.


Fabio Augusto da Fonseca

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA:

A manutenção preventiva das instalações escolares é essencial para garantir um ambiente seguro, adequado e propício ao aprendizado dos estudantes. A criação de uma equipe especializada, voltada para a realização de atividades de manutenção durante as férias escolares, permitirá a conservação das estruturas e equipamentos, reduzirá a necessidade de consertos emergenciais e contribuirá para a valorização do patrimônio público.

Além disso, a atuação conjunta das Secretarias de Obras e Urbanismo e Educação proporcionará uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, permitindo a priorização das ações mais urgentes e necessárias.

Portanto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei, visando melhoria das condições das escolas de nosso município e o bem-estar dos estudantes e profissionais da educação.

Câmara Municipal de Itabirito, 19 de fevereiro 2024.



Fabio Augusto da Fonseca

Vereador